

RELATÓRIO DE RECEBIMENTO DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2021

OBJETO DO PROCESSO: Aquisição de aparelho de Raio-X para melhor atender à população de Canápolis. O item será objeto de aquisição através da emenda impositiva do Legislativo Municipal.

IMPUGNAÇÃO INTERPOSTA PELA EMPRESA VMI TECNOLOGIAS LTDA, E, KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL LTDA, CONTRA O EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2021.

RELATÓRIO

Trata o presente sobre análise do pedido de impugnação impetrado tempestivamente pela empresa VMI TECNOLOGIAS LTDA, e, KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL LTDA, contra o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 075/2021**, o qual requer que seja *impugnado as disposições contidas no presente Edital.*

ANÁLISE E DECISÃO PRÉVIA

A empresa VMI TECNOLOGIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.659.246/0001-03, com sede na Rua Prefeito Elizeu Alves da Silva, nº 400 – Distrito Industrial – Lagoa Santa/MG, CEP 33.400-000, enviou no dia 11/11/2021, e empresa KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 71.256.283/0001-85, com sede na Rua Star, nº 420 – Bairro Jardim Canadá – Nova Lima/MG, CEP 34.007-666, ambas enviaram no dia 11/11/2021 PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL referente ao processo licitatório n.º **163/2021**, autuado na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 075/2021**, analisando todas as ponderações e argumentações apresentadas pela impugnante, de acordo com as *disposições contidas no presente Edital, a empresa VMI TECNOLOGIAS LTDA, alega em suas razões o direcionamento, pois sustenta que as especificações técnicas privilegiam e direciona ao produto da Empresa Konica Minolta Healthcare do Brasil LTDA; por sua vez, a Empresa KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL LTDA em suas razões de impugnação alega que sejam alterados o descritivo técnico do produto,* pelas argumentações apresentadas, bem como, Parecer Jurídico datado em 16/11/2021, o qual indica que seja rejeitado o pedido da

impugnação, opinamos pelo **INDEFERIMENTO TOTAL DA IMPUGNAÇÃO** impetrado pelas empresas **VMI TECNOLOGIAS LTDA, e, KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL LTDA**, continuando com curso normal do certame.

Canápolis, 18 de maio de 2021.



Victor Hugo Silva Gomes
- PREGOEIRO -

Maria Aparecida Oliveira Silva
Equipe de Apoio



Mara Mendonça Silva
Equipe de Apoio

DECISÃO FINAL

De acordo com Art. 11 do Decreto Municipal 3.495/2006, acolho, *in totum*, o parecer da Procuradoria Jurídica datado em 16/11/2021, e com base na análise efetuada pelo Pregoeiro, a qual fará parte integrante desta decisão, **INDEFIRO** o pedido de impugnação apresentado pelas empresas **VMI TECNOLOGIAS LTDA, e, KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL LTDA**, conforme decisão prévia do Pregoeiro, continuando com curso normal do certame, obedecendo os as orientações da procuradoria jurídica do Município.

Canápolis-MG, 16 de novembro de 2021.



Enivander Alves de Moraes
PREFEITO MUNICIPAL